



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº. 007/2026

DISPENSA Nº. 007/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.769/0001-78, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 09/02/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.

1.0 – DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO A LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA SERVIDORA PARA USO DOS SISTEMAS ESUS, DIGITAÇÃO DE TODA PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO MAC, PROCESSAMENTO DO CNES/SAI/AIH E ENVIO DE LOTES DOS MESMOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.4 - ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1.5 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS (em papel timbrado da licitante.





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

1.6 ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

1.7 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.8 ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Lagoa dos Gatos para o exercício de 2026:

6	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA DE SAÚDE – SESAD
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
12 122	Administração Geral
12 122 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12 122 1201 2301 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
252	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.18	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

3.0 – DO VALOR ESTIMADO: O valor estimado para contratação será de R\$ 26.379,96 (Vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais, e noventa e seis centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, ou protocolado na sala de setor de compras até o horário e data citado neste aviso.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2026 às 13h00min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ou protocolado na sala de setor de compras a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

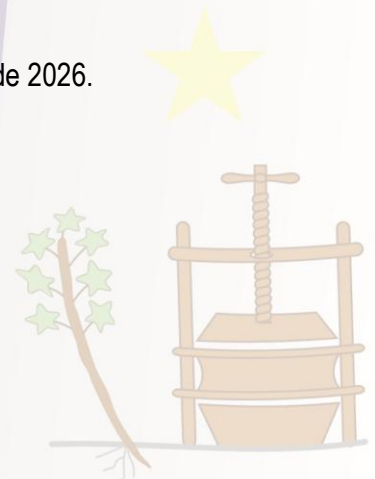
4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora;

4.1.2.5. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentada, em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total. A mesma deverá ser enviada para o e-mail setordecomprasdispensalagoa@gmail.com; ou protocolado na sala de setor de compras

4.1.2.6 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos pertinentes:

Lagoa dos Gatos/PE, 23 de janeiro de 2026.

Diogo José da Silva
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Mat.: 4824



ANEXO I



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços em Locação e Manutenção de máquina servidora para uso dos sistemas ESUS, digitação de toda produção ambulatorial do município referente ao MAC, processamento do CNES/SAI/AIH e envio de lotes dos mesmos para o ministério da saúde, visando atender as necessidades de todo fundo municipal de saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, nos termos a seguir expostos:

1. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação a Locação de Manutenção de Máquina Servidora para Uso dos Sistemas ESUS, Digitação de Toda Produção Ambulatorial do Município Referente ao MAC, Processamento do CNES/SAI/AIH e Envio de Lotes dos Mesmos para o Ministério da Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos-PE, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação está embasada no Artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto 1.299 de 01 de março de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para locação e manutenção da máquina servidora para uso dos sistemas ESUS, faz-se necessário para envio de toda produção ambulatorial do município referente MAC, processamento do CNES/SAI/AIH e envio de lotes dos mesmos para o ministério da saúde, visto que através desse sistema de informações são detalhados todos procedimentos e feitos realizados com cada usuário do SUS e diante disso convertidos em repasses financeiros para utilização e continuidade da ofertas de serviços essenciais para manutenção da saúde pública municipal.



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem todas as exigências deste termo.

4.1. É vedada a participação cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 14º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.21;

4.2. A vedação da participação que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou contratar com a Administração pública.

5. DO CRITÉRIO SUSTENTABILIDADE: A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente.

6. REQUISITOS GERAIS:

6.1 A solução integrada e informatizada para gestão administrativa e Recursos humanos deverá ser adaptável à estrutura específica da Câmara, estar em conformidade com a legislação pública, possibilitando, Recursos Humanos, Relatórios Gerenciais, Gestão de Processos Administrativos, com instalação centralizada na estrutura física da Câmara e disponibilização de acesso via web, para uso por quantidade ilimitada de usuários por tempo indeterminado, devendo proporcionar as seguintes funcionalidades:

6.2 O layout de todos os relatórios do sistema poderá ser alterado pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório por cada layout criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado;

6.3 Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à SAGRES e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;

6.4 O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;

6.5 O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;

6.6 O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

6.7 Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês;

6.8 Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

6.9 Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.;

6.10 Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada;

6.11 Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software, este layout deverá importar arquivos nos formatos xls, ods, txt e cvs, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.;

6.12 Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos xls, ods, txt ou cvs, quando for o caso, oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.

6.13 Emitir declarações CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e controle de PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

6.14 Registrar e inserir informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;

6.15 Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de serviços para informações à SEFIP e DIRF;

6.16 O cálculo da folha mensal deverá ser de forma individualizada ou geral, por adiantamento ou antecipação salarial; devendo o recibo de férias constar a opção de impressão das férias e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família Nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;

6.17 Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;

6.18 Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como

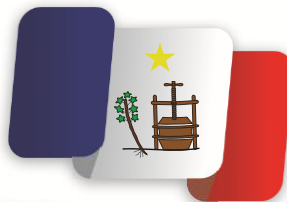


PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

- lançamento de evento específico para folha complementar;
- 6.19** Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;
- 6.20** Rescisão normal e complementar;
- 6.21** Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;
- 6.22** Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
- 6.23** Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;
- 6.24** Geração de arquivos conforme layout para SAGRES, SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD.
- 6.25** Crédito bancário com opção para gerar filtrado por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco;
- 6.26** Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
- 6.27** Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;
- 6.28.** Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
- 6.29.** Emissão de etiquetas personalizadas;
- 6.30.** Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software;
- 6.31.** Informe de rendimentos;
- 6.32.** Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio
- 6.33.** Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc;
- 6.34.** Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
- 6.35.** Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1.510/2009 e suas atualizações
- 6.36.** Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.
- 6.37.** Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar PDF.
- 6.38.** O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

- 6.39.** Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH.
- 6.40.** Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.
- 6.41.** Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.
- 6.42.** Cálculo de vale transporte com cadastro completo das empresas, linhas e valores.
- 6.43.** Cadastro de EPI separado por tipo atividade vinculada a cada trabalhador.
- 6.44.** Emissão da TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) com parametrização da correlação dos eventos do sistema com os campos definidos na portaria nº 1.057 de 06 de julho de 2012.
- 6.45.** Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP;
- 6.46.** Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.
- 6.47.** Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.
- 6.48.** Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões;
- 6.49.** Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno;
- 6.50.** Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e o avo do mês atual.
- 6.51.** Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.
- 6.52.** Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.
- 6.53.** Exportação para o BBPASEP software, do banco do Brasil, responsável pela emissão do número de inscrição social o PASEP.
- 6.54.** Controles de servidores com +65 anos e portadores de moléstia graves conforme Decreto 3.000 de 26 de março de 1999. 6.1.55. Emissão de Relatório Individual de Salário de Contribuição para RGPS conforme Lei 8.212/91 (Lei de custeio da previdência social).
- 6.56.** Emissão de Relatório de Individualização de Quotas conforme Res. TCE PE nº 19/2008, Anexo I, item 83.
- 6.57.** Emissão Avulsa do comprovante de Rendimentos Anual para fins de Informe de Rendimento Pessoa Física.
- 6.58.** Emissão de cheque administrativo com controle sequencial por emissão;
- 6.59.** Controle por tipos de afastamento com data início e data fim, quais sejam, Férias, Licença sem Vencimentos, Licença Gestante (120 ou 180 dias), Licença Remunerada, Licença trato de saúde,



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

Transferências, entre outros tipos de afastamentos.

6.60. Emissão da Guia de GPS (Guia de Previdência Social) única e por departamento podendo, inclusive, ser determinada emissão de cada guia por rubrica específica.

6.61. Emissão de DARF de Folha de Pagamento (Documento de Arrecadação de Receitas Federais).

6.62. Emissão de controle de RPPS com os seguintes campos: 1- base de contribuição, 2- cálculos patronais, mensal e acumulado, 3- contribuições do servidor, mensal e acumulado, conforme Res. TCE PE n° 19/2008.

6.63. Relação de controle individual de cotas de contribuição da RGPS dos servidores com os seguintes dados: 1- base de contribuição, contribuição do servidor, 2- deduções Sal Família e Sal Maternidade, 3- Patronal e 4 - Total a recolher, tanto individual quanto global.

6.64. Emissão de controle de RPPS com base de contribuição que permite parametrização de percentuais contributivos referentes ao ingresso do servidor.

6.65. Disponibilização de Informações para cumprimento da LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 de 18/11/2011) a ser disponibilizada no Portal da Transparência desta Casa.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação de serviços de consultoria na área de administração de recursos humanos, dar-se-á diretamente na sede do órgão licitante, ou ainda através de “Plantão Telefônico” diariamente no horário comercial;

7.2 Independentemente das visitas rotineiras que deverão ser feitas, no mínimo 01 (uma) vez por semana ao órgão licitante;

7.3. A empresa adjudicada deverá dar suporte de atendimentos via telefone diariamente, nos dias úteis, no horário comercial, ou, ainda, mediante o comparecimento direto do servidor à sede da mesma, para quaisquer problemas pertinentes ao objeto desta licitação;

7.4. Visitas adicionais poderão ser solicitadas quando necessário, para solução de questões específicas.

7.5 O treinamento para operar o software deverá acontecer da seguinte maneira:

- a) Na sede da contratante;
- b) Por meio de agendamento, com carga horária mínima de 40h;
- c) Disponibilização de equipamentos e acessórios de informática e
- d) Material Didático impresso e vídeo-aula.



7.6 O software, Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos para administração pública, informatizará o Gerenciamento de Recursos Humanos do órgão licitante, e deverá executar dentre as especificadas no item 4, as seguintes rotinas:



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

- Exportação para arquivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência para fins de cálculos atuariais;
- Exportação para qualquer layout.
- Ficha financeira consolidada por verba e por período mensal e anual
- Exportação para DIRF, RAIS, CAGED, SEFIP, MANAD, CNIS, SAGRES, SIPREV
- Exportação de arquivo para abertura de conta em lote de qualquer banco padrão FEBRABAN.
- Exportação para o BBPASEP software, do banco do Brasil, responsável pela emissão do número de inscrição social o PASEP
- Importação do arquivo de pagamento de Abono Salarial, o chamado abono do PASEP.
- Emissão de Contrato de Trabalho direto do software de folha de pagamento com possibilidade de inclusão de Cláusulas.
- Controle de contrato temporário, com data de início e término
- Emissão de ficha de Concessão de Abono Família e termo de responsabilidade
- Declaração de dependentes para fins de desconto no IRRF com termo de responsabilidade
- Emissão de Relatório Individual de Salário de Contribuição para RGPS conforme Lei 8.212/91 (Lei de custeio da previdência social)
- Emissão Avulsa do comprovante de Rendimentos Anual para fins de Informe de Rendimento Pessoa Física
- Controle de desconto Sindical ANUAL e Mensal com emissão de listagem e guia de pagamento
- Emissão de Contracheque em qualquer layout;
- Controle de Consignados em ordem crescente ou decrescente;
- Controle de Cargos e Salários;
- Controle de Cargo e Função por quantidade de vagas;
- Controle por tipos de afastamento com data início e data fim, quais sejam, Férias, Licença sem Vencimentos, Licença Gestante (120 ou 180 dias), Licença Remunerada, Licença trato de saúde, Transferências, entre outros tipos de afastamentos.
- Emissão da Guia de GPS (Guia de Previdência Social) única e por departamento podendo, inclusive, ser determinada emissão de cada guia por rubrica específica.



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

- Emissão de DARF de Folha de Pagamento (Documento de Arrecadação de Receitas Federais).
- Emissão de Planilha de Valores e Gráficos de Evolução e comparativo dos rendimentos pagos em folha.
- Implantação de software em Rede com disponibilidade para consulta via internet e/ou intranet, ambos com controles de administrador através de senhas gerenciáveis.
- Emissão de pagamento de servidores GLOBAL, por CENTRO DE CUSTO, por Categoria (Efetivos, contratos, comissionados, etc.), por cargo/função, por data, por hierarquia de valores (do maior para o menor salário, ou do menor para o maior salário).
- Emissão de controle de RPPS com base de contribuição que permite parametrização de percentuais contributivos referentes ao ingresso do servidor.
- Emissão de Ficha Cadastral e Para Recadastramento com possibilidade de inclusão de campos complementares.
- Estudo, pesquisa e avaliação do PCCM relativo a nível, faixas e classes ou quaisquer outros parâmetros que localiza o servidor dentro do quadro de cargos, carreiras, vencimentos e vantagens pertinentes;
- Parametrização para atender todos os requisitos do programa SEFIP dentre os quais destacam-se: vínculo empregatício, CBO(Código Brasileiro de Ocupação), Categoria, tipificação e as incidências de verbas remuneratórias, tendo em todas estas a ligação imprescindível com os campos de CPF, PIS, PASEP, CTPS e NIT;
- Relatórios diversos dentre os quais:
 - Listagens por ordem alfabética;
 - Relatório de situação funcional;
 - Relatório de categoria funcional;
 - Ficha de registro do empregado;
 - Informes de rendimentos (IRRF);
 - Vida Funcional do Servidor.





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

8. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES - A estimativa de preços está de acordo com a especificação do serviço a ser prestado, para execução do objeto:

8.1 Média dos preços cotados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Empresa Especializada em serviço de Digitação e Informes de produção para programas do SUS - Ministério da Saúde – para locação e manutenção de máquina servidora para uso do sistema ESUS, digitação de toda produção ambulatorial do município referente ao MAC, processamento do CNES/SAI/AIH e envio dos lotes dos mesmos para o Ministério da Saúde.	MÊS	12	R\$ 2.198,33	R\$ 26.379,96
Valor Total R\$ 26.379,96 (Vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais, e noventa e seis centavos).					

8.2 O custo estimado total da contratação é **R\$ 26.379,96 (Vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais, e noventa e seis centavos)**, de que serão pagos mediante a execução e emissão de Nota Fiscal.

9 DO JULGAMENTO - O julgamento das propostas desta contratação será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DA CONTRATAÇÃO -. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas através de Contrato, após o envio da documentação da habilitação da vencedora. Para que seja habilitado, a interessada deverá atender a todas as exigências abaixo listadas:

10.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

10.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

SETOR DE COMPRAS

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- a) A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do **Sr. Alisson José de Almeida, matrícula 4775**.
- b) Não obstante a Empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11.1. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes neste termo de referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
- c) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste termo de referências;
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá vigência até 31/12/2026, permitindo sua prorrogação de acordo com a necessidade da administração de acordo com a Lei 14.133/21 e Decreto 1.299 de março de 2024.

13 - DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. DO REAJUSTE:

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- b) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;
- e) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- g) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- o) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- s) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

t) Fornecer sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.5 Deixar de apresentar amostra;

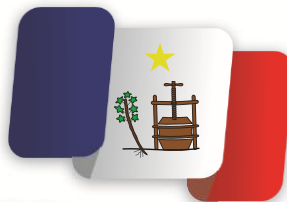
18.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

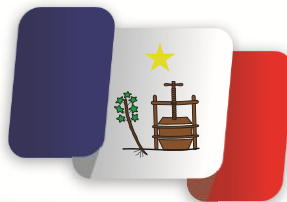
18.1.10 Fraudar a licitação



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

- 18.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.14 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.1.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.1.18 Advertência;
- 18.1.19 Multa;
- 18.1.20 Impedimento de licitar e contratar e
- 18.1.21 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.1.22 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.1.28 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.1.29 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

18.1.30 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

18.1.31 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

18.1.32 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.33 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.1.34 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

18.1.35 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

18.1.36 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

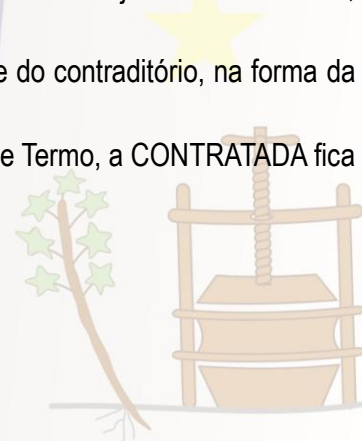
18.1.37 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

18.1.38 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18.1.39 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

6	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA DE SAÚDE – SESAD
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
12 122	Administração Geral





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12 122 1201 2301 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
252 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.18 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**

Lagoa dos Gatos/PE, em 23 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Jose Marcos Ferreira da Silva Júnior
Assessor Especial
Mat.: 5097





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

DISPENSA Nº 007/2026

1. OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO A LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA SERVIDORA PARA USO DOS SISTEMAS ESUS, DIGITAÇÃO DE TODA PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO MAC, PROCESSAMENTO DO CNES/SAI/AIH E ENVIO DE LOTES DOS MESMOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Empresa Especializada em serviço de Digitação e Informes de produção para programas do SUS - Ministério da Saúde – para locação e manutenção de máquina servidora para uso do sistema ESUS, digitação de toda produção ambulatorial do município referente ao MAC, processamento do CNES/SAI/AIH e envio dos lotes dos mesmos para o Ministério da Saúde.	MÊS	12		
Valor Total R\$					

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ficando tais responsabilidades à cargo do fornecedor.

Valor global por escrito: _____.

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nome do Banco e Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/ procurador Cargo do responsável





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

CNES/SAI/AIH e envio dos lotes dos mesmos para o Ministério da Saúde.				
Valor Total R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de Dispensa encontra fundamentação na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 1.299 de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência na data de sua assinatura, com início em XXXXXXXXXXXXX e fim em XXXXXXXXXXXXX. A vigência da execução do objeto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

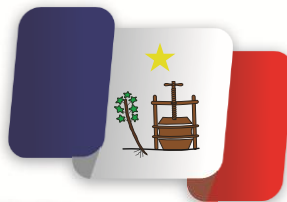
O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), que serão pagas em 12 parcelas mensais de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), perfazendo o valor global.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA DE SAÚDE – SESAD
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
12 122	Administração Geral
12 122 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12 122 1201 2301 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
252	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.18	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.
- 6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência para Conta Corrente em nome do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega e conferência da Nota Fiscal;
- 6.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada a Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito - CND obtido junto à Receita Federal e CRF junto à Caixa econômica Federal.

6.5. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021, caberá, ainda, à CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços especificados no objeto deste termo de referência;

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, excetuando-se as peças e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, que serão fornecidos pela Contratante;



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

- 8.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de dispensa;
- 8.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;
- 8.5. A empresa deverá disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/21;
- 8.7. Efetuar execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço;
- 8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DEVERES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Fiscalização e acompanhamento deste contrato, procedendo a emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização do serviço;
- 9.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato;
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação;
- 9.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, e sistemas de informação para a execução dos serviços;
- 9.6. Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como às informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais vinculados a este contrato; e
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do **Sr. Alisson José de Almeida, mat. 4775.**
- 10.2 Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.3. – Caberá ao fiscal do Contrato:

10.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução do serviço;

10.3.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;

10.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução do serviço;

10.3.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

10.3.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

10.3.6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

10.3.7. Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

10.3.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 Caberá ao gestor do Contrato

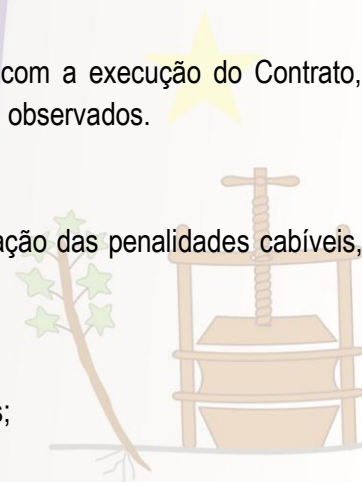
10.4.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

10.4.2. Emitir avaliação da qualidade da execução do serviço;

10.4.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.4.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

10.4.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal





**PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS**

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

10.4.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.4.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.4.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5 Deixar de apresentar amostra;

12.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.10 Fraudar a licitação

12.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.14 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.18 Advertência;

12.1.19 Multa;

12.1.20 Impedimento de licitar e contratar e

12.1.21 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.22 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

12.1.28 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.29 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.1.30 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.1.31 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.1.32 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VI) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.33 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.1.34 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

12.1.35 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.1.36 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.1.37 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.1.38 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.1.39 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

16.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça do município de Lagoa dos Gatos - Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Lagoa dos Gatos, XXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS
ANEXO IV

DISPENSA nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da licitante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ref.: DISPENSA nº 007/2026

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 1.1 do Edital da **DISPENSA nº 007/2026**, que objetiva a _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS
ANEXO V

DISPENSA nº 007/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS
ANEXO VI

DISPENSA nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de dispensa da **DISPENSA nº 007/2026** realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS
ANEXO VII

DISPENSA nº 007/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº

